

PROCESSO LEGISLATIVO 2025

AUTOR: RITA MONTEIRO

MATÉRIA: PLO

EMENTA: Institui o “Programa Olhos Atentos” destinado ao treinamento dos profissionais que compõem a equipe gestora da educação para identificação de sinais de violência, abuso moral, físico, sexual e exploração sexual de crianças e adolescentes, incluindo os casos em ambiente digital, no âmbito do Município de Juazeiro do Norte, e dá outras providências.

1º

2º
RECEBIMENTO NA COMISSÃO DE
CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E LEGISLAÇÃO
PARTICIPATIVA

RECEBIDO EM: ___/___/2025

3º

ENCAMINHADO COM PARECER A COMISSÃO:

1. Comissão de Direitos Humanos, Cidadania e Consumidor ()

RELATOR _____

2. Comissão de Educação, Esporte e Cultura ()

RELATOR _____

3. Comissão de Saúde e Seguridade Social ()

RELATOR _____

4. Comissão de Política Urbana, Meio Ambiente e Serviços Públicos ()

RELATOR _____

5. Comissão de Orçamento e Finanças Públicas ()

RELATOR _____

6. Comissão de Agricultura e Política Rural ()

RELATOR _____

7. Comissão de Fiscalização e Controle ()

RELATOR _____

4º

DEVOLVIDO COM PARECER A COMISSÃO:

EM ___/___/2025

5º

DEVOLVIDO À MESA DIRETORA COM LEITURA DE PARECER

ENVIADO EM ___/___/2025 _____

6º

7º



PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº _____, DE 17 DE JUNHO DE 2025.

Vereador Autor: Rita de Cássia Monteiro Gomes.

Institui o “Programa Olhos Atentos” destinado ao treinamento dos profissionais que compõem a equipe gestora da educação para identificação de sinais de violência, abuso moral, físico, sexual e exploração sexual de crianças e adolescentes, incluindo os casos em ambiente digital, no âmbito do Município de Juazeiro do Norte, e dá outras providências.

FAÇO SABER que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Juazeiro do Norte, o “Programa Olhos Atentos”, com o objetivo de promover o treinamento dos profissionais que compõem a equipe gestora da educação da rede pública municipal para identificação de sinais de violência, abuso moral, físico, sexual e exploração sexual de crianças e adolescentes, inclusive aqueles praticados em ambiente digital.

§1º Para fins desta Lei, entende-se como profissionais da equipe gestora da educação os Diretores, Vice-Diretores, Supervisores e Coordenadores Pedagógicos.

Art. 2º O Poder Executivo, por meio da Secretaria Municipal de Educação, empreenderá esforços no sentido de promover anualmente a capacitação e o treinamento dos profissionais da equipe gestora da educação mencionados nesta Lei.

§1º O treinamento deverá ser realizado por meio de cursos, palestras, seminários e outros recursos pedagógicos que atendam à finalidade do programa.

§2º As unidades escolares poderão celebrar parcerias com entidades públicas ou privadas e com profissionais que possam contribuir para os objetivos desta Lei.

Art. 3º O programa de treinamento contemplará, dentre outras, as seguintes ações:

- I – Capacitação para identificação de sinais de violência moral, física e sexual;
- II – Capacitação para identificação de violência decorrente de bullying;
- III – Capacitação para identificação de abuso e exploração sexual em ambiente digital;



IV – Orientação sobre condutas a serem adotadas no âmbito da comunidade escolar, considerando os riscos associados ao uso da internet, das redes sociais, além das relações de convívio;

V – Orientação para o atendimento seguro e adequado de crianças e adolescentes em casos de suspeita de violência;

VI – Multiplicação das informações para todos os funcionários da unidade escolar.

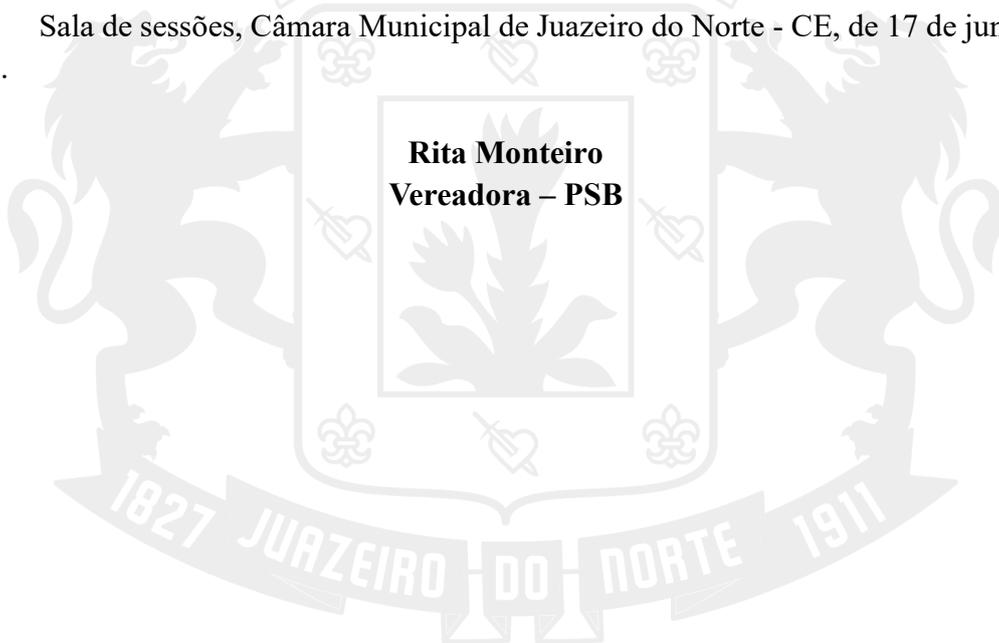
Art. 4º Constatada por quaisquer dos profissionais mencionados nesta Lei a existência de sinais indicativos de violência, abuso ou exploração sexual, o fato deverá ser comunicado imediatamente à Direção da Unidade Escolar, para encaminhamento junto aos órgãos competentes, conforme a legislação vigente.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de sessões, Câmara Municipal de Juazeiro do Norte - CE, de 17 de junho de 2025.

Rita Monteiro
Vereadora – PSB





JUSTIFICATIVA

Sr. Presidente,
Senhores(as) Vereadores(as),

A presente proposição tem como objetivo instituir, no âmbito do Município de Juazeiro do Norte, o Programa Olhos Atentos, voltado à capacitação dos profissionais da equipe gestora da educação municipal para a identificação de sinais de violência, abuso moral, físico, sexual e exploração sexual de crianças e adolescentes, inclusive nas situações que ocorram em ambientes digitais.

É notório que o ambiente escolar é um dos principais espaços de convivência infantojuvenil e, portanto, pode ser o primeiro local em que sinais de violência se tornam perceptíveis. No entanto, a ausência de formação específica muitas vezes impede que esses sinais sejam reconhecidos de forma adequada por educadores e gestores escolares.

A proposta visa fortalecer a rede de proteção às crianças e adolescentes, equipando os profissionais com conhecimentos, técnicas e protocolos que permitam a detecção precoce e a devida comunicação aos órgãos competentes, garantindo respostas rápidas e eficazes.

Além disso, a iniciativa reforça o compromisso da administração pública com o cumprimento do que estabelece o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), especialmente no que se refere à proteção integral e prioritária da infância e juventude.

O envolvimento ativo de Diretores, Vice-Diretores, Coordenadores Pedagógicos e Supervisores é essencial, já que esses profissionais têm papel estratégico na gestão das escolas e na articulação com as famílias, órgãos de proteção e comunidade em geral.

A capacitação contínua e o estabelecimento de parcerias com instituições públicas e privadas contribuirão para uma abordagem multidisciplinar e humanizada, ampliando a capacidade de resposta do município frente a essa grave questão social.

Diante do exposto, solicito aos nobres vereadores e vereadoras o apoio necessário para a aprovação deste importante projeto de lei, em favor da proteção da infância e da juventude de Juazeiro do Norte.

Sala de sessões, Câmara Municipal de Juazeiro do Norte - CE, de 17 de junho de 2025.

Rita Monteiro
Vereadora - PSB